



Prefeitura do Município de Assaí

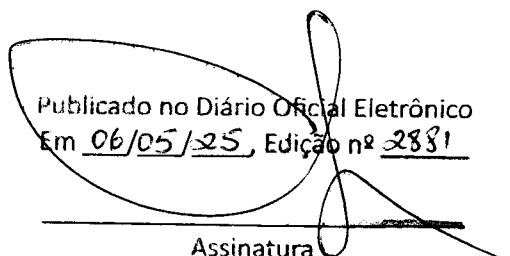
LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 06/05/25, Edição nº 2831



Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO NO LOCAL CONHECIDO COMO “CAFÉ FORTE – SEÇÃO SALTINHO”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO, Prefeito Municipal Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810 de 13/07/2022;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, combinada com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana;

Considerando o requerimento formulado pela Associação de Moradores para regularização da área, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 7º do Decreto n.º 9.310 de 15 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instaurado processo administrativo com a finalidade de proceder a **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E)** do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUI-C) denominado “**Chácaras Café Forte**”, localizado na **Seção Saltinho**, neste **Município de Assaí-PR**, nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 2º – O processo administrativo referido no artigo 1º será tramitado, analisado, aprovado e executado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Municipal de Assaí, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.810, de 13 de julho de 2022, com a estrita colaboração de todas as unidades e departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Para o processo da Regularização Fundiária de Interesse Específico referido no artigo 1º, o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí adotara as medidas de estilo para a instrução processual, obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinada com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua promulgação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Assaí/PR, 25 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL